



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

01
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI N.º 1892/2014

(Autoria: Vereadora Luciane Costa Coelho)

Súmula: "Denomina de "Escola Rural Municipal Vereador Vanderlei Cordeiro Dias a Escola Rural Municipal, da localidade do Canhembora, neste Município de Morretes".

A Vereadora Luciane Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação da Colenda Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Escola Rural Municipal Vereador Vanderlei Cordeiro Dias" a Escola Rural Municipal da localidade do Canhembora, neste Município de Morretes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Marumbi, Morretes 30 de julho de 2014.

[Handwritten signature]
Luciane Costa Coelho
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PROTOCOLO

Recebido em 30/07/14 às 13:40 hs.

[Handwritten signature]



Camara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1892/2014

Súmula: "Denomina de "Escola Rural Municipal Vereador Vanderlei Cordeiro Dias a Escola Rural Municipal, da localidade do Canhembora, neste Município de Morretes".

INICIATIVA – VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhora Presidenta,

Em atendimento aos Artigos 42 e 43 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar a sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 06 de agosto de 2014.



Julio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssima Vereadora Luciane Costa Coelho
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 06 de 08 de 2014

Presidente
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1892/2014

Súmula: "Denomina de "Escola Rural Municipal Vereador Vanderlei Cordeiro Dias a Escola Rural Municipal, da localidade do Canhembora, neste Município de Morretes".

INICIATIVA – VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 06 de agosto de 2014

Julio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssimo Vereador Elói Nogueira
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra Morretes, 06 de 08 de 2014

Presidente

Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

05
D.F.
D.F.

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 1892/2014

AUTORIA: LEGISLATIVO MUNICIPAL

SÚMULA: "Denomina de "Escola Rural Municipal Vereador Vanderlei Cordeiro Dias, a Escola Rural Municipal, da localidade do Canhembora, neste Município de Morretes".

Sobrevindo a presente proposta a esta Procuradoria, observo que, do ponto de vista de sua legalidade, não existe óbice na aprovação. A iniciativa para sua proposição também encontra amparo legal, de forma que o legislativo municipal possui legitimidade para legislar sobre a matéria segundo o que dispõe o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Município.

No mérito, o projeto encontra amparo na Lei Federal n.º 6.454/77, uma vez que atribui denominação a logradouro público, homenageando pessoa falecida e de expressão municipal por suas conhecidas ações no Município.

Dessa forma, esta procuradoria opina pela viabilidade jurídica do presente projeto, tendo em vista que não contempla vícios e não apresenta qualquer ofensa ao ordenamento jurídico vigente.

Morretes, 06 de agosto de 2014.


DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
Procuradora Legislativa
Portaria n.º 127/2010



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Ordinária nº 1892/2014

Súmula: "Denomina de "Escola Rural Municipal Vereador Vanderlei Cordeiro Dias a Escola Rural Municipal, da localidade do Canhembora, neste Município de Morretes".

INICIATIVA – VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO

Senhor Vereador

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 2(dois) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

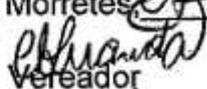
Palácio Marumbi, Morretes, 07 de agosto de 2014


Luciane Costa Coelho
Presidente da Comissão

Recibo

Recebo Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 07/08 / 2014


Flávia
Vereador

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Ordinária nº1892/2014

SÚMULA: "Denomina de "Escola Rural Municipal Vereador Vanderlei Cordeiro Dias a Escola Rural Municipal, da localidade do Canhembora, neste Município de Morretes".

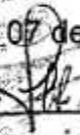
INICIATIVA – VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO

Senhor Vereador,

Em atenção ao § 1º do Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer.

Na oportunidade informo que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43 do RI)

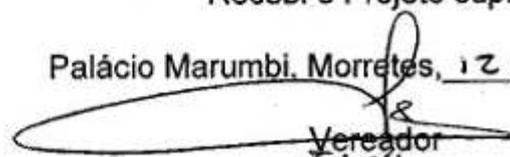
Palácio Marumbi, Morretes, 07 de agosto de 2014


Elói Nogueira
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 12 / 08 / 2014


Vereador
Elói

EXMO SENHOR

DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

NESTA CÂMARA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE:
Educação, Saúde e Assistência Social

PROJETO DE LEI Nº 1892/2014

Súmula: Denomina de "Escola Rural Municipal Vereador Vanderlei Cordeiro Dias a Escola Rural Municipal, da localidade do Canhembora, neste Município de Morretes".

Relatório
O Projeto de Lei nº 1892/2014, trata de denominar a Escola da localidade do Canhembora, neste município de Morretes.

Análise
Avaliando o Projeto de Lei 1892/2014, o Vereador designado relator do mesmo, ante o exposto, tem como posicionamento que o projeto atende ao aspecto constitucional, legal e jurídico e ao aspecto gramatical e lógico, desta forma em que pese a viabilidade jurídica constitucional, este relator encaminha parecer favorável para avaliação dos demais membros.
É o parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 13 de agosto de 2014



Vereador Elói Nogueira
Relator



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE:
Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 1892/2014

Súmula: Denomina de "Escola Rural Municipal Vereador Vanderlei Cordeiro Dias a Escola Rural Municipal, da localidade do Canhembora, neste Município de Morretes.

Relatório

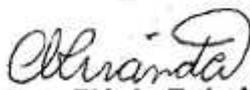
O presente Projeto de Lei nº1892/2014, tem por objetivo denominar a escola da comunidade do Canhembora, neste município, de Escola Rural Municipal Vereador Vanderlei Cordeiro Dias.

Análise

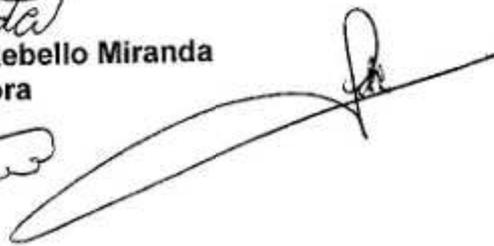
A Vereadora designada relatora do Projeto de Lei Nº1892/2014, ante o exposto, têm como posicionamento que o projeto atende ao aspecto constitucional, legal e jurídico e ao aspecto gramatical e lógico, desta forma em que pese à viabilidade jurídica constitucional, este relator encaminha parecer favorável para avaliação dos demais membros.

É o Parecer

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 13 de agosto de 2014.


Vereadora Flávia Rebello Miranda
Relatora







Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI N.º 1892/2014

Súmula: "Denomina de "Escola Rural Municipal Vereador Vanderlei Cordeiro Dias a Escola Rural Municipal, da localidade do Canhembora, neste Município de Morretes".

(Origem Projeto de Lei n.º 1892/2014 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereadora Luciane Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Escola Rural Municipal Vereador Vanderlei Cordeiro Dias" a Escola Rural Municipal da localidade do Canhembora, neste Município de Morretes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Marumbi, Morretes 10 de setembro de 2014.


JULIO CESAR CASSILHA
Presidente da Câmara Municipal de Morretes



OFÍCIO N.º 224/2014 – GAB

Morretes/PR, 25 de Setembro de 2014.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Morretes,
JULIO CESAR CASSILHA,
Ref.: Razões de veto ao Projeto de Lei n.º 189/2014

Senhor Presidente

Considerando que o Projeto de Lei de nº 1892 de 10 de Setembro 2014, que "Denomina de Escola Rural Municipal Vereador Vanderlei Cordeiro Dias a Escola Rural Municipal da localidade do Canhembora, neste Município de Morretes", de iniciativa da Vereadora LUCIANE COSTA COELHO, seja de louvável mérito, este Poder Executivo Municipal, vem através do presente, expor **RAZÕES DE VETO** ao citado Projeto de Lei.

Importante esclarecer, que a reivindicação da Comunidade a ser atendida pelo Executivo Municipal, é de que homenageie futuramente ao ilustre Vereador **VANDERLEI CORDEIRO DIAS**, através de proposta legislativa, com a via pública conhecida como **ESTRADA DO CANDONGA**, no trecho entre o km 30,25 da pista leste da BR-277 até Candonga, com extensão de 4.600,00 m, que será devidamente pavimentada, para trazer maior comodidade aquela comunidade.

O veto que se apresenta não tem condão de não deixar de homenagear o ilustre Vereador **VANDERLEI CORDEIRO DIAS**, mais sim em um primeiro momento, atender e respeitar a vontade da comunidade o qual roga a que seja considerado os préstimos do Vereador que tem mais afinidade aos trabalhos realizados pelo mesmo naquela localidade, especialmente em expandi-la.

Desta forma, apresenta-se as Razões de Veto do Projeto de Lei Ordinária n.º 1892/2014, como expressão de respeito ao ilustre vereador e a toda comunidade que assim pleiteou.

1

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal





ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2014.

Ao Primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze, às dezenove horas, nas dependências da Câmara Municipal de Morretes, sob a Presidência do Vereador Julio Cesar Cassilha, Presentes os Vereadores: Lucídio Lopes de Araújo Netto, Eloi Nogueira, Flavia Rebello Miranda, Luciano Cardoso, Luciane Costa Coelho, Tadaci Shiosaki, Airtom Tomazi, Samuel Cordeiro Adriano, Valdecir Mora e Maurício Porrua. Havendo quorum legal de Vereadores, pedindo a proteção de Deus e amparado pelas leis vigentes no país, o Presidente deu início a Vigésima Oitava Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Morretes. O Presidente perguntou se havia alguma consideração sobre a ata da Sessão do dia 24 de Setembro de 2014. O Vereador Airtom Tomazi manifestou-se alegando que gostaria de pedir vistas da referida ata, pois a mesma chegou à poucos instantes em suas mãos, e após breve leitura detectou alguns erros, estes quais gostaria que fossem retificados. O Presidente expôs que de acordo com o pedido realizado pelo Vereador Airtom, o pedido estava deferido. O Presidente passou ao expediente e expôs que antes de dar início gostaria de agradecer a presença de todos, em especial às pessoas que fazem parte da academia Bambukay, professores, atletas e familiares. Informou que após a apreciação das matérias da ordem do dia, esta Casa procederia a entrega da Moção aos homenageados. O Presidente passou à leitura das correspondências recebidas do Executivo. Ofício nº 221/2014, do Gabinete do Prefeito, encaminhando respostas às seguintes Indicações: *Indicações 148 e 151/2014, ambas do Vereador Elói Nogueira que tratavam sobre Iluminação Pública - já foram encaminhadas ao Setor competente para atendimento. *Indicação 150/2014, do Vereador Elói, que sugeria realização de Patrolamento na localidade Ramos II, informa que já foi realizado e concluído em 19/09. *Indicação 149/2014, do Vereador Elói Nogueira, que sugeria a implantação de refletores nas proximidades do trilho do Rio do Pinto, informa que encaminhou ofício de solicitação à ALL. Ofício nº 224/2014, do Gabinete do Prefeito, encaminhando as razões de veto ao Projeto de Lei 1892/2014. O Presidente expôs que considerando o artigo 115, § 4º, do Regimento Interno, o veto e suas razões seriam apreciados e



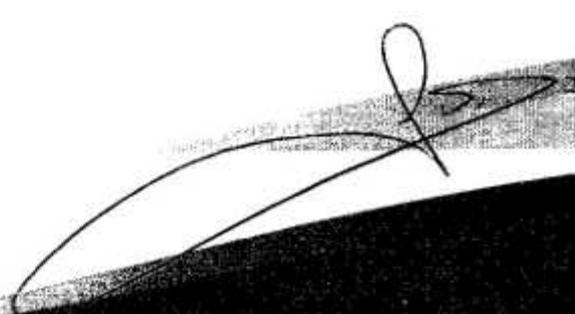
votados na ordem do dia da presente Sessão. Ofício n° 226/2014, do Gabinete do Prefeito, encaminhando respostas às seguintes Indicações: *Indicações 152/2014, do Vereador Tadaci, que sugeria a colocação à venda de terrenos do Cemitério do Porto de Cima, informa que encaminhou para análise e parecer da Secretaria da Fazenda. *Indicação 153/2014, do Vereador Tadaci, que sugeria colocação de vidros na Capela Mortuária do Porto de Cima, informa que encaminhou para atendimento. *Indicação 154/2014, do Vereador Luciano, que sugeria limpeza de valeta na localidade da Vila das Palmeiras, informa que foi encaminhado para atendimento do setor competente. *Indicação 155/2014, do Vereador Elói, que sugeria a colocação de orelhão telefônico na localidade do Sapitanduva, a instalação já foi realizada através de atendimento pela empresa OI. *Indicação 156/2014, do Vereador Elói, que sugeria a retirada dos bicicletários colocados nas ruas do centro da cidade, informa que vai providenciar a remoção das estruturas. *Indicação 157/2014, do Vereador Elói, que sugeria a destinação de áreas de embarque e desembarque específicos para Taxis, informa que já estão sendo elaborados estudos para implantação destas áreas. *Indicação 158/2014, do Vereador Luciano, que sugeria a intercessão junto à Sanepar para implantação de rede de água no loteamento Foltran, encaminha cópia do ofício dirigida à empresa prestadora do serviço. Ainda, salienta que a implantação da rotatória no Trevo do Passa Sete está sendo providenciada, e encaminha cópia do memorando interno 058/2014, da secretaria de administração esclarecendo a participação dos funcionários e servidores municipais na Defesa Civil Municipal. Ofício n° 227/2014, do Gabinete do Prefeito, encaminhando respostas às seguintes Indicações: *Indicação 137/2014, do Vereador Elói, sugerindo a disponibilidade de monitores no interior do transporte escolar, encaminharam a sugestão para estudo da Procuradoria. Ofício n° 044/2014, da Procuradoria, encaminhando, no prazo legal, para apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei Ordinária n° 264/2014, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2015. (R\$ 32.970.000,00). O citado projeto esta no Gabinete da Presidência para análise. Ofício n° 044/2014, da Secretaria de Finanças, encaminhando cópia do edital de convocação para a Audiência Pública de Cumprimento das Metas Fiscais pertinente ao 2°



quadrimestre/2014. O Presidente passou à leitura das correspondências expedidas pelo Legislativo. Ofício n° 186/2014, ao Juízo Eleitoral de Morretes, indagando quanto às providências em relação à propaganda eleitoral na Cidade, em atendimento à solicitação verbal formalizada na sessão plenária passada. Ofício n° 187/2014, ao Prefeito, solicitando informações pertinentes a verba para construção da Creche da Vila das Palmeiras, bem como a previsão das obras, em atendimento à solicitação verbal formalizada na sessão plenária passada. Ofício n° 190/2014, indicando o Vereador Airton como titular para compor o Conselho de Sanidade Agropecuária de Morretes, e como suplente o Vereador Julio Cesar Cassilha. O Presidente passou à leitura das indicações. Indicação N° 163/2014. Autor: Vereador Airton Tomazi. Objeto: Sugere ao Chefe do Poder Executivo Municipal que solicite à Secretaria competente para estudar a possibilidade de disponibilizar o retorno do caminhão de coleta de lixo recicláveis na localidade do Pitanga até a entrada do Arrastão. O Presidente encaminhou. Indicação N° 164/2014. Autor: Vereador Elói Nogueira. Objeto: Sugere ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que solicite à Secretaria competente para estudar a possibilidade de realizar a limpeza na boca de lobo da esquina das Ruas: Largo Lamenha Lins x Antônio Vieira dos Santos. O Presidente encaminhou. Indicação N° 165/2014. Autor: Vereador Elói Nogueira. Objeto: Sugere ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que solicite à Secretaria competente para estudar a possibilidade de realizar a colocação de chapas metálicas nas passarelas das pontes do Rio Marmulhos e Rio de Pinte. O Presidente encaminhou. Indicação N° 166/2014. Autor: Vereador Elói Nogueira. Objeto: Sugere ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que solicite à Secretaria competente para estudar a possibilidade de realizar a implantação de uma proteção lateral entre a passarela da ponte sobre o Rio Nhundiaquara e a Rodovia Miguel Bufara. O Presidente encaminhou. Indicação N° 167/2014. Autor: Vereador Valdecir Mora. Objeto: Sugere ao Chefe do Poder Executivo Municipal que encaminhe ao setor competente para realizar estudo quanto à possibilidade de incluir, no Projeto de Pavimentação da Estrada do Sambaqui, a implantação de faixa de travessia elevada, nos termos da Resolução 495, do CONTRAN em frente à Escola Municipal Profª Desauda Bosco da Costa Pinto – Martha. Ainda, que, em reunião com a



Comunidade estudem os locais mais viáveis e necessários para implantação de 2 ou 3 mecanismos de redução de velocidade na via pavimentada, no perímetro urbano do Sambaqui. O Presidente encaminhou. O Presidente passou à leitura dos Projetos de Leis de iniciativa do Poder Legislativo. Projeto de Lei Nº 1900/2014 - Súmula: Declara e Reconhece de Utilidade Pública a "Associação dos Moradores e Proprietários da Comunidade Floresta - AMAFLOR", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.867.542/0001-70, estabelecida na Estrada Da Floresta, s/n, Colônia Floresta, Morretes, Paraná. O Presidente encaminhou o Projeto de Lei Nº 1900/2014 para as Comissões de Justiça e Redação e Fiscalização e Controle para exararem parecer. Projeto de Lei Nº 1905/2014 - Súmula: Declara e Reconhece de Utilidade Pública a "Associação Escolinha de Futebol Núcleo Morretes Paraná Clube" pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.686.164/0001-78, estabelecida na Rua Marcos Luiz de Bona, nº 317, Bairro Fortaleza, Município de Morretes, Paraná. O Presidente encaminhou o Projeto de Lei Nº 1905/2014 para as Comissões de Justiça e Redação e Fiscalização e Controle para exararem parecer. O Presidente passou à leitura dos Projetos de Leis de iniciativa do Poder Executivo. Projeto de Lei Nº 248/2014 - Súmula: Institui gratificação para exercício da função de chefia de enfermagem. O Presidente expôs que considerando o retorno da Procuradoria da Casa, encaminharia o Projeto de Lei Nº 248/2014 para as Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e Saúde, Educação e Assistência Social para exararem parecer. Projeto de Lei Nº 258/2014 - Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 1.431,61 (Um mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos) oriundos da Secretaria Estadual de Ação Social do Estado do Paraná, Convênio 289/2013 – FIA. Expus ao Senhor Presidente que o presente Projeto de Lei já foi aprovado em 1º apreciação na Sessão plenária passada. O Presidente encaminhou o Projeto de Lei Nº 258/2014 para a ordem do dia da presente Sessão para 2ª apreciação. Projeto de Lei Nº 259/2014 - Súmula: Altera os artigos 2º, 4º e 6º da Lei ordinária n.º 289 de 28 de Abril de 2014, determinando nova localidade da Permissão de uso para a Associação em Prol dos Animais não Humanos – SANAHU e dá outras providências. O


Rua Conselheiro Simiribu, 50



Presidente expôs que com os pareceres técnicos, encaminharia para as Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e Obras e Serviços Públicos para exararem parecer. Projeto de Lei Nº 260/2014 - Súmula: Estabelece normas gerais para o serviço de interesse Público de Transporte Individual de Passageiros em veículo automotor leve de aluguel – TAXI, mediante pagamento de tarifa estabelecida pelo Poder Público. Expus ao Presidente que o presente projeto estava acompanhado de pareceres favoráveis à sua apreciação e proposta de emenda modificativa. O Presidente encaminhou o Projeto de Lei Nº 260/2014, os pareceres e a emenda para a ordem do dia da presente Sessão para 1ª apreciação. Projeto de Lei Nº 261/2014 - Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 2.046.958,88 (Dois milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin – repasse do SESA. Expus ao Senhor Presidente que o presente Projeto de Lei estava acompanhado de pareceres favoráveis a sua apreciação, bem como propostas de emendas da Comissão de Justiça e Redação. O Presidente encaminhou o Projeto de lei Nº 261/2014, seus pareceres e propostas de emendas para a ordem do dia da presente Sessão. Projeto de Lei Nº 263/2014 - Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 36.237,40 (Trinta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos) oriundos do Programa Família Paranaense. O Presidente expôs que com os pareceres técnicos, encaminharia o Projeto de Lei Nº 263/2014 para as Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e Saúde, Educação e Assistência Social para exararem parecer. O Presidente perguntou-me se havia algum Vereador inscrito para fazer o uso da palavra e eu respondi que sim, três Vereadores, Vereador Mauricio Porrua, Vereadora Flávia Rebello Miranda e Vereadora Luciane Costa Coelho. O Presidente passou a palavra ao Vereador Mauricio Porrua. O Vereador Mauricio Porrua iniciou saudando à todos os presentes, e em especial à viúva do Ex Vereador Vanderlei. Exclamou que fora pego de surpresa pelo veto emitido pelo Prefeito Municipal em relação ao Projeto de Lei Nº 1892/2014. Expôs que se



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
ESTADO DO PARANÁ

18
Folha N.º
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES - PR

trata de um veto pouco justificável, haja vista que o artigo nº 57 da Lei Orgânica do Município de Morretes elucida os critérios para que o Prefeito vete um Projeto de Lei provindo da Câmara Municipal. Citou o artigo 2º da referida Lei, este qual versa o seguinte: "Se o Prefeito Municipal considerar o projeto, no todo ou em parte inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto". Frisou que não caberia o veto, pois o projeto não é inconstitucional e não é contrário ao interesse público, porém o Presidente desta Casa de Leis, por consideração e obrigação, teria de colocar o veto em votação. Expressou que não vê com bons olhos o citado veto do Prefeito, mesmo porque o Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora Luciane Costa Coelho fora assinado e votado por unanimidade pelos integrantes desta Casa de Leis. Manifestou que se o Prefeito quer denominar a estrada, como apontado nas razões ao veto, seria uma atitude plausível, haja vista que o Vereador Vanderlei, mesmo pelo seu pouco tempo de convivência dentro desta Casa de Leis, sempre agiu com muito respeito, ética e honra. Exclamou que o falecido Vereador pode sim ser merecedor de não somente um título, mas sim de dois, e que esta Casa cotaria com o maior prazer. Ressaltou que caso o Prefeito tenha problemas pessoais com certas pessoas da comunidade, em especial com o pai da Vereadora Luciane, o Senhor Marajá ou o Senhor Aroldo de Paula, este qual fez a Lei que denomina a Estrada das Canavieiras, este problema seria exclusivamente da pessoa do Prefeito Municipal, assim esta Casa não poderia entrar no mérito da exposta situação. Frisou que o Prefeito tem de deixar seus problemas pessoais para ele próprio resolver, sendo que bem longe da Prefeitura do Município, e bem mais longe da Câmara Municipal de Morretes. Saliu que esta Casa de Leis é uma instituição de respeito e que onze autoridades à integra, e assim merece todo o respeito por parte do Prefeito Municipal. Exclamou que o referido Projeto de Lei obteve onze votos favoráveis (unanimidade), e mesmo assim o Prefeito, através de um veto injustificável, veio à desrespeitar o trabalho dos citados onze integrantes desta Casa de Leis. Ressaltou que o Prefeito não pode trazer problemas pessoais para dentro desta Casa, e se tentar trazer os que integram esta

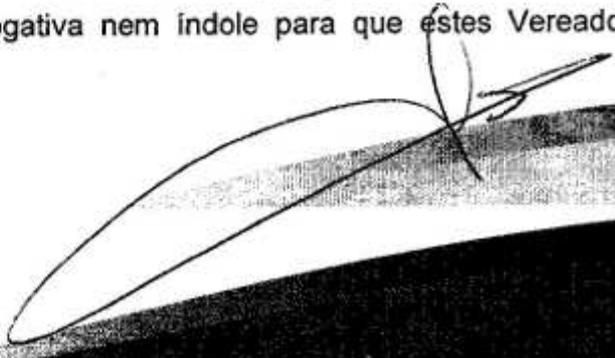
Casa não pode permitir. Adiantou ser contrário ao veto do Prefeito Municipal, haja vista que o mesmo é injustificável, e em apoio e consideração à Vereadora Luciane Costa Coelho, aos demais Vereadores que votaram de forma favorável ao projeto e principalmente ao nome do Vereador Vanderlei. Expôs que o que o traz à tribuna nesta presente Sessão seria para dar algumas explicações à respeito das obras de asfaltamento das localidades do Candonga e Sambaqui. Exclamou que novamente estão espalhando comentários de que os Vereadores tidos como de oposição ao Prefeito são contrários à referida obra. Ressaltou que na Sessão Plenária passada fora muito discutido o assunto, sendo que para melhores esclarecimento à comunidade este Vereador citou algumas Leis vigentes que foram desrespeitadas pela já citada licitação. Saliu que o crédito adicional constante do Projeto de Lei nº 249/2014 fora aprovado por unanimidade pelos integrantes desta Casa de Leis, e mesmo assim algumas pessoas saem falando na cidade que os Vereadores de oposição ao Prefeito são contrários ao asfaltamento das comunidades de Sambaqui e Candonga. Frisou que Vereador algum é contrário ao desenvolvimento do município de Morretes. Apontou que um certo integrante (Vereador) desta Casa de Leis, este qual não pode ter o nome falado, saiu falando que o "Vereador Mauricio" acha que sabe e conhece tudo. Exclamou que gostaria de dizer à este Vereador, que falou o que fora acima exposto, que o "Vereador Mauricio" não sabe nem conhece tudo. Elucidou que na Sessão Plenária passada esqueceu-se de mencionar uma Lei Municipal que da mesma forma fora desrespeitada pela tão falada licitação. Citou o artigo 97 da Lei Orgânica Municipal, esta qual segundo este Vereador, veda a licitação: "Art. 97 – São vedados: I – o início de programas ou projetos não incluídos na Lei orçamentária anual; II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pela Câmara Municipal por maioria absoluta;...". O Vereador Porrua elucidou além de não estar previsto na Lei orçamentária, da mesma forma, esta licitação não tinha o crédito adicional, assim infringindo a citada Lei. Frisou que a licitação feriu três Leis de âmbito Federal, além de uma Lei de âmbito municipal. Citou o inciso V do artigo 97 da Lei Orgânica:



Câmara Municipal de Sambaqui
ESTADO DO PARANÁ



"V - a abertura de créditos suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa, por maioria absoluta, e sem indicações dos recursos correspondentes...". O Vereador Mauricio Porrua salientou que de acordo com a Lei, os recursos têm de ter a indicação de onde serão utilizados, e na citada licitação não houve a devida indicação de sua utilização. Ponderou que Vereador algum pode dizer que sabe e conhece tudo, mas com a supracitada frase dita por um Vereador, esta qual é "o Vereador Mauricio acha que sabe e conhece tudo", esta pessoa pode estar com ira ou raiva do "Vereador Mauricio", e com isso a pessoa pode adquirir mais conhecimento e aprender. Salientou que se causou este sentimento nesta determinada pessoa, este Vereador fica contente, haja vista que o caráter e a índole de uma pessoa não se podem mudar, mas o conhecimento pode-se mudar através de mais estudo, e assim, com mais conhecimento, esta pessoa estará apta para achar mais alternativas para atender os anseios da comunidade. Frisou que não sabe e conhece tudo até porque não teria como, porém tem mais conhecimento do que o integrante desta Casa de Leis que propagou a frase anteriormente citada, haja vista que gosta de ser Vereador, e para atender aos anseios da comunidade, busca adquirir mais conhecimentos para que possa prestar um melhor serviço ao município. Encerrou explicitando que o conhecimento que é adquirido por cada um, ninguém tira ou joga-se fora. O Presidente passou a palavra à Vereadora Flávia Rebello Miranda. A Vereadora Flávia Rebello Miranda iniciou saudando a todos que se faziam presentes. Expôs que sua profissão (Professora), à da a prerrogativa de nesta ocasião olhar para os presentes e ver que metade foram seus alunos, sendo que alguns são membros da sociedade e outros lutam por suas conquistas, e isso é uma satisfação para esta Vereadora. Salientou que são alguns os motivos que à trouxe a fazer o uso da palavra nesta presente Sessão. Primeiramente, alegou que gostaria de dar continuidade a um dos assuntos explanados anteriormente pelo Vereador Mauricio Porrua. Exclamou que esta Vereadora, por mais uma vez, foi pega de surpresa ao receber a ligação de dois moradores da localidade de Sambaqui relatando que haviam recebido pessoas do meio político em suas casas alegando que os Vereadores de oposição são contrários às obras de asfaltamento. Elucidou que não há prerrogativa nem índole para que estes Vereadores sejam contrários ao






progresso do município de Morretes, mas há prerrogativa e dever de cada Vereador cumprir seu papel fiscalizatório dentro desta Casa de Leis. Expôs que para dar complemento às leis que foram citadas pelo Vereador Mauricio Porrua, estas quais foram desrespeitadas, gostaria de citar mais um artigo constante da Lei Orgânica Municipal que da mesma forma fora ignorado. Salientou que este referido artigo trata da ilegalidade da licitação feita para as obras de asfaltamento. Frisou que esta ilegalidade tem de ser interpretada, pois a mesma não quer dizer falta de vontade de ver o progresso do município. Citou o artigo 66 da Lei Orgânica Municipal: "O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão desde a posse, sob pena de perda de mandato: (...) § 1º - São crimes de responsabilidade do Prefeito, sujeito ao julgamento pelo Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara de Vereadores: (...) inciso V - ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-las em desacordo com as normas financeiras pertinentes...". Expôs que na semana passada fora votada uma Lei por unanimidade (Projeto de Lei 249/2014) porém esta referida Lei não irá de encontro à legalidade para a aplicação de recursos para as obras asfálticas das localidades de Candonga e Sambaqui. Exclamou que esta Vereadora, de forma alguma, pode ser irresponsável quando se depara com um "calhamaço" de Leis contrárias ao que fora feito em relação à licitação do citado asfaltamento, votar favorável quando a matéria estiver nesta Casa de Leis para sua tramitação. Frisou que quando faz isso, que fora anteriormente exposto, faz para favorecer o Prefeito Municipal. Manifestou que esta pessoa que está propagando os já citados comentários na comunidade tem de então fazer o seu papel de Vereador e falar a verdade explicando a Lei. Exclamou que esta pessoa tem de ler a legislação para que não se utilize de certos comentários com o intuito de conseguir votos. Expôs que outro assunto que a trazia à tribuna era em relação ao surpresa veto do Prefeito ao Projeto de Lei Nº 1892/2014, este de autoria da Vereadora Luciane Costa Coelho. Dirigiu a palavra à citada Vereadora, dizendo-se conhecedora de todo seu trabalho e que sabia que a mesma tinha se reunido com a comunidade para estudar a homenagem ao falecido Vereador Vanderlei Cordeiro Dias através do Projeto de Lei Nº 1892/2014. Salientou que nada seria mais justo esta Casa de Leis reconhecer o trabalho da Vereadora Luciane, e lendo o citado veto



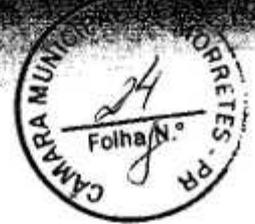
espantou-se quando verifica que não há ato de inconstitucionalidade, mas sim um ato de desrespeito com os onze integrantes desta Casa de Leis que votaram à favor e quiseram homenagear e reconhecer o trabalho do falecido Vereador Vanderlei. Saliu que o Prefeito, em mais um ato eleitoreiro, anunciou que o asfalto da localidade terá o nome do falecido Vereador Vanderlei, porém todos têm de ter a consciência de que a determinada rua já tem denominação, a qual já fora devidamente aprovada por esta Casa. Exclamou que ninguém pode usar-se de uma oportunidade, e desconhecendo ou fazendo-se desconhecer uma situação já existente. Frisou que independe de local e na realidade o que vale é o reconhecimento. Expôs ser contrária ao veto e favorável à toda a luta da Vereadora Luciane Costa Coelho. O Vereador Mauricio Porrua solicitou uma parte na fala. Saliu que gostaria de complementar com a informação de que a Lei de denominação do asfalto fora aprovada em 16/04/2007, e sancionada pelo próprio Prefeito Helder quando o mesmo teve em outrora oportunidade de chefiar o Executivo Municipal. Frisou que a referida Lei denomina de Estrada das Canavieiras a estrada que liga a Localidade de Rio Sagrado de Baixo até a divisa com o município de Guaratuba. Ressaltou que o próprio Prefeito que sancionou a Lei, sem conhecimento algum desta, fez uma promessa que vai de encontro e desrespeita todo o trabalho da Vereadora autora da Lei Nº 1892/2014. Alegou que o Vereador Airton Tomazi, visando que o asfalto não irá ser completado até a divisa com o município de Guaratuba, sugeriu que este pedaço de asfalto leve o nome do falecido Vereador Vanderlei e deixe o restante da estrada denominada de Estrada das Canavieiras, haja vista que diversas ruas que se vê por ai, tem diversos nomes como, por exemplo, a rua que se localiza esta Casa de Leis, esta que em sua extensão leva os nomes de Conselheiro Sinimbu, Ricardo de Lemos e João Foltran, além da Praça Rocha Pombo. Elucidou que se esta citada rua leva quatro nomes não teria o porquê de uma estrada tão extensa chamar-se Estrada das Canavieiras como também de Vanderlei Cordeiro Dias. Dando continuidade, a Vereadora Flávia Rebello Miranda, alegou que gostaria de registrar que encontra-se nesta Casa, para a apreciação na presente oportunidade, o Projeto de Lei Nº 260/2014 que trata da regulamentação dos taxis no município de Morretes. Saliu que esta referida Lei nunca fora



estudada e apreciada como se deve por esta Casa de Leis, e esta mais do que na hora de se padronizar e regulamentar toda uma legislação visando dar às pessoas que tiram seus sustentos desta forma sejam reconhecidas e valorizadas. exclamou que não poderia deixar de destacar o trabalho do Vereador Elói Nogueira, este que por motivos óbvios não poderá votar, mas mesmo assim deve-se deixar registrado todo o esforço empregado pelo mesmo junto ao referido Projeto de Lei N° 260/2014. Alegou que gostaria de finalizar fazendo um registro, este qual provém de uma frase dita pelo Vereador Maurício Porrua na Sessão Ordinária passada, qual seja: "se o município tivesse que reconhecer alguém, este alguém seria a Presidenta Dilma". Diante desta citada frase, esta Vereadora, buscou melhor saber e realizou todo um levantamento, e assim acha que este município tem de prestar contas e reconhecer. Ressaltou que é integrante do Partido dos Trabalhadores (PT), partido qual se orgulha muito, da mesma forma que se orgulha do trabalho desenvolvido pela Presidenta Dilma. Saliêntou que no site da Câmara Municipal de Morretes pode-se evidenciar que foram trinta e oito Leis Federais para créditos adicionais chegaram à este município nos anos de 2013 e 2014, aproximadamente R\$ 3.460.518,30 (2014), e R\$ 5.816.020,80 (2013), assim totalizando R\$ 9.276.539,10 nos dois anos desta gestão municipal. Frisou que estes valores representam cerca de 30% do orçamento do município, sendo todos destinados pelo Governo Federal. Ressaltou que com estes valores foram comprados caminhões, carros, moto niveladoras, pá carregadeiras, estas que estão circulando no município com suas tarjas cobertas por questões eleitorais, etc.. Mencionou que o Governo Federal também repassa cerca de 7 milhões de reais de ITR ao município, valores estes que são provenientes de impostos do Governo Federal e que puderam possibilitar esta as obras asfálticas, estas que vão de encontro com os anseios da comunidade. Encerrou exclamando que havia o recurso disponível e liberado para as obras das comunidades de Sambaqui e Candonga como fora citado, porém tanto a legislação quanto a licitação foram feitas de forma errônea. Encerrou ressaltando que o Governo Federal fez o seu devido papel, e assim este município deve todo o seu reconhecimento, haja vista que os citados 30% advindos à este município é de responsabilidade do referido Governo, e especialmente da



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
ESTADO DO PARANÁ



Presidenta Dilma. O Presidente passou a palavra à Vereadora Luciane Costa Coelho. A Vereadora Luciane Costa Coelho iniciou saudando à todos os presentes. Expôs que não poderia deixar de registrar nesta ocasião toda a sua indignação em relação ao veto do Projeto N° 1892/2014. Saliu que a única finalidade do referido projeto é de homenagear uma personalidade que sempre procurou ajudar a sua comunidade. Exclamou que fora pega de surpresa e que até agora não entendeu os motivos do referido veto, haja vista que não há Lei que proíba esta denominação. Ressaltou que, assim como fora lembrado pelo Vereador Maurício Porrua, a estrada local já é devidamente denominada como Estrada das Canavieiras, e caso o Executivo queira, poderá denominar uma parte da estrada com o nome do saudoso Vereador Vanderlei como também a escola constante no supracitado Projeto de Lei. Encerrou salientando que acredita que nada seria mais justo que a derrubada do veto, para que assim houvesse a merecida homenagem à uma personalidade que esteve integrando esta Casa de Leis por um período curto, porém de muitas lembranças. O Presidente salientou que antes de passar à ordem do dia, gostaria de deixar registrada a presença do candidato a Deputado Federal, Senhor Alceu Pazinato Filho. O Presidente passou à ordem do dia com a apreciação do veto ao Projeto de Lei N° 1892/2014. O Presidente solicitou-me a leitura na íntegra do referido veto. ofício N° 223/2014 – GAB. Morretes/PR, 25 de Setembro de 2014. Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Morretes, Julio Cesar Cassilha, ref.: Razões de veto ao Projeto de Lei N° 189/2014. Senhor Presidente: Considerando que o Projeto de Lei n° 1892/2014 de 10 de Setembro de 2014, que denomina de Escola Rural Vereador Vanderlei Cordeiro Dias a Escola Rural Municipal da localidade do Canhembora, neste município de Morretes, de iniciativa da Vereadora Luciane Costa Coelho, seja de louvável mérito, este Poder Executivo Municipal, vem através do presente, expor razões de veto ao citado Projeto de Lei. Importante esclarecer, que a reivindicação da comunidade a ser atendida pelo Executivo Municipal, é que homenageie futuramente ao ilustre Vereador Vanderlei Cordeiro Dias, através de proposta legislativa, com a via pública conhecida como "Estrada do Candonga", no trecho entre o Km 30,25 da pista leste da BR-277 até o Candonga, com extensão de 4.600,00 m,



que será devidamente pavimentada, para trazer mais comodidade aquela comunidade. O Veto que se apresenta não tem condão de não deixar de homenagear o ilustre Vereador Vanderlei Cordeiro Dias, mas sim em um primeiro momento, atender e respeitar a vontade da comunidade o que roga a que seja considerado os préstimos do Vereador que tem mais afinidade aos trabalhos realizados pelo mesmo naquela localidade, especialmente em expandi-la. Desta forma, apresenta-se as razões de Veto do Projeto de Lei Ordinária nº 1892/2014, como expressão de respeito ao ilustre Vereador e a toda comunidade que assim pleiteou. Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimento. Atenciosamente, Helder Teófilo dos Santos, Prefeito Municipal. O Presidente colocou o veto em única discussão. O Vereador Maurício Porrua solicitou a palavra com o intuito de discutir. Salientou que por mais uma vez nota-se todo o desconhecimento por parte do Prefeito Municipal ou quem redigiu o texto, pois a referida estrada, a qual é conhecida como Estrada do Candonga já é denominada como Estrada das Canavieiras. Manifestou que a justificativa apresentada não vai de encontro com coisa alguma, haja vista que quando justifica-se algo desta natureza tem de haver um sustentamento amparado em Lei. Frisou que o Prefeito Municipal teria de ter total conhecimento deste assunto, pois o mesmo já presidiu, em determinada oportunidade, esta Casa de Leis e conhece os ditames da mesma. Ressaltou que a referida justificativa não sustenta-se em nada e não deveria ser apresentada em lugar algum. O Presidente recolocou em discussão. O Vereador Valdecir Mora solicitou a palavra com o intuito de discutir. O Vereador Valdecir Mora iniciou saudando à todos que se faziam presentes nesta ocasião. Alegou que é favorável ao veto do Prefeito desde que a iniciativa para um Projeto de Lei a fim de denominar uma parte da Estrada das Canavieiras como Vereador Vanderlei Cordeiro Dias, seja da Vereadora Luciane Costa Coelho. O Presidente recolocou em discussão. Exclamou que esta Casa de Leis, já há algum tempo, vem errando ao tentar homenagear algumas personalidades colocando seus nomes em alguns lugares como, por exemplo, esta referida escola. Manifestou que acredita que escolas devem ser denominadas com nomes de personalidades que tiveram e prestaram serviços relevantes na área de educação municipal, e não com nomes de personalidades que por muitas vezes foram relevantes

[Handwritten signatures]



em outras áreas. Encerrou frisando ser favorável ao veto do Prefeito, mas que gostaria que fosse de iniciativa da Vereadora Luciane Costa Coelho o Projeto de Lei à fim de denominar uma parte da Estrada das Canavieiras como Vereador Vanderlei Cordeiro Dias. O Presidente recolocou em discussão. A Vereadora Flávia Rebello Miranda solicitou a palavra com o intuito de prestar apenas alguns esclarecimentos. Alegou que gostaria de dizer que conforme a Lei Orgânica e o Regimento Interno, são pessoas que podem ser homenageadas as que tenham prestado relevantes serviços seja para dar-lhes nomes de escolas, logradouros públicos, etc. Saliu que não se pode depois de todo um trabalho realizado e aprovado, querer vetar sem algum tipo de justificativa legal e plausível. Expôs que gostaria de antemão registrar seu voto contrário ao veto. O Presidente recolocou em discussão. Eu, Vereador Elói Nogueira solicitei a palavra com o intuito de discutir. Expus que sou favorável ao referido Projeto de Lei e que gostaria de parabenizar a Vereadora Luciane Costa Coelho por sua iniciativa. Saliu que nada seria mais justo do que homenagear uma pessoa como o saudoso Vereador Vanderlei, lembrando que o mesmo, quando vivo, me chamava de "irmão Elói". Aleguei que acredito que não existiu maldade por parte do Prefeito Municipal quando apresentou o presente veto, pois eu mesmo participei de uma determinada reunião ocorrida na localidade de Candonga, e na oportunidade o Prefeito me perguntou onde morava o saudoso Vereador "Vande Graha", assim respondi que o mesmo morava na localidade de Candonga. Ressaltei que talvez fora por este motivo que o Prefeito Municipal quis assim denominar a Estrada com o nome do o saudoso Vereador e não a escola local. Elucidei que caso seja optado em denominar a referida estrada com o nome do saudoso Vereador, votarei favorável da mesma forma, pois estará se dando um bom nome ao local. Encerrei frisando que sou favorável ao Projeto e contrário ao veto do Prefeito. O Presidente recolocou em discussão. A Vereadora Luciane Costa Coelho solicitou a palavra com o intuito de discutir. Alegou que gostaria de informar ao Vereador Elói Nogueira que o Projeto de Lei Nº 1892/2014 esta pronto desde o mês de Julho, e devido ao recesso Legislativo não fora antes para a devida apreciação, e como o próprio Prefeito relatou que gostaria de denominar a citada estrada com o nome do saudoso Vereador, nada seria mais justo que ele



mesmo tivesse a iniciativa do Projeto de Lei. O Presidente expôs que como dispõe o artigo 115, §5º do RI, a votação seria aberta e nominal, assim dependeria de maioria absoluta dos membros, ou seja, seis para rejeição do veto, e a chamada dos Vereadores seria realizada seguindo a ordem do livro de presença. O Presidente salientou que diante do exposto o 1º Secretário faria a chamada do Vereador e o mesmo manifestaria sim, se fosse favorável ao veto, e não, se fosse contrário ao veto. O Vereador Valdecir Mora votou favorável (sim) ao veto. O Vereador Lucídio Lopes de Araújo Netto votou favorável (sim) ao veto. O Vereador Tadaci Shiosaki votou contrário (não) ao veto. A Vereadora Flávia Rebello Miranda votou contrário (não) ao veto. O Vereador Samuel Cordeiro Adriano votou contrário (não) ao veto. O Vereador Mauricio Porrua votou contrário (não) ao veto. O Vereador Airtom Tomazi votou contrário (não) ao veto. O Vereador Airtom Tomazi alegou que gostaria de justificar seu voto visando que o Projeto de Lei Nº 1892/2014 não foi alvo de discussão alguma dentro desta Casa de Leis, além de o mesmo obter sua aprovação por unanimidade. O Vereador Luciano Cardoso votou contrário (não) ao veto. A Vereadora Luciane Cota Coelho votou contrário (não) ao veto. Eu, Vereador Eldi Nogueiras votei contrário (não) ao veto. O Presidente informou que por dois votos favoráveis e oito votos contrários, o plenário decidiu pela rejeição do veto ao Projeto de Lei Nº 1892/2014, e desta forma solicitou seu encaminhamento ao Prefeito. O Presidente passou à apreciação dos Projetos de Leis de iniciativa do Poder Executivo. Projeto de Lei Nº 258/2014 segunda apreciação. Projeto de Lei Nº 259/2014 - Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 1.431,61 (Um mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos) oriundos da Secretaria Estadual de Ação Social do Estado do Paraná, Convênio 289/2013 - FIA. Expus ao Presidente que o presente Projeto de Lei já havia sido aprovado em primeira apreciação na Sessão Plenária passada. O Presidente colocou o Projeto de Lei Nº 258/2014 em 2ª discussão. O Presidente colocou o Projeto em 2ª votação solicitando para que os favoráveis permanecessem como estavam e aos contrários para que se manifestassem. O Presidente declarou aprovado em segunda apreciação o Projeto de Lei Nº 258/2014. O Vereador Lucídio Lopes de Araújo Netto solicitou questão de ordem



com o intuito de expor que tendo em vista que o presente Projeto de Lei não foi objeto de discussão, gostaria de requerer a dispensa da terceira apreciação do mesmo. O Presidente colocou o requerimento de dispensa da terceira apreciação do projeto de lei nº 258/2014 em discussão. O Presidente colocou em votação solicitando para que os favoráveis permanecessem como estavam e aos contrários para que se manifestassem. O Presidente declarou aprovada a dispensa para a terceira apreciação do Projeto de Lei Nº 258/2014. Dando continuidade o Presidente passou ao Projeto de Lei Nº 260/2014, porém considerando que o mesmo possui proposta de emenda sugerida pela Comissão de Justiça e Redação, esta Casa em um primeiro momento faria a apreciação única da proposta de emenda ao Projeto de Lei Nº 260/2014. Projeto de Lei Nº 260/2014. Súmula: Estabelece normas gerais para o serviço de interesse Público de Transporte Individual de Passageiros em veículo automotor leve de aluguel – TAXI mediante pagamento de tarifa estabelecida pelo Poder Público. Emenda Nº 001/2014 – Modificativa. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Morretes, em Parecer Exarado, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo 4º do Art. 135, do Regimento Interno da Câmara, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Morretes a seguinte proposição de Emenda Modificativa para modificar a redação do artigo 17, § 2º e § 6º do Projeto de Lei acima indicado que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 17. É permitida a transferência da permissão à terceiros que atendam aos requisitos exigidos na presente lei ou regulamento, segundo a conveniência para a administração, e mediante prévia anuência do Executivo Municipal. § 1º. Considerando a característica de serviço público de que trata o artigo 1º, fica proibida a transferência mediante negociação financeira entre particulares. § 2º. A transferência de que trata o caput deste artigo somente será possível depois que o número de táxis no município adequarem-se ao disposto no parágrafo único do art. 9. § 3º. Observada a condição do caput deste artigo, a transferência somente será possível depois de decorridos três (3) anos ininterruptos do exercício da profissão de taxista; § 4º. As transferências de que trata este artigo, serão consideradas para fins de tarifa, como concessão de ponto de táxi na forma da tabela citada no artigo 20. § 5º. Em sendo possível a



transferência, será dada preferência à quem se encontrar na lista de espera conforme cadastro de protocolos respeitada a ordem de colocação. § 6º. Na hipótese de impossibilidade da transferência, a autorização será extinta automaticamente, independentemente da vontade do autorizatário de transferir o seu direito de exercício do serviço de táxi. Palácio Marumbi, Morretes, 1º de outubro de 2014. Assinatura dos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. O Presidente colocou a emenda modificativa 001/2014 ao Projeto de Lei Nº 260/2014 em única discussão. O Presidente colocou em votação solicitando para que os favoráveis permanecessem como estavam e aos contrários para que se manifestassem. O Presidente declarou aprovada a emenda modificativa. O Presidente passou assim à primeira apreciação do Projeto de Lei Nº 260/2014. Projeto de Lei Nº 260/2014 - Súmula: Estabelece normas gerais para o serviço de interesse Público de Transporte Individual de Passageiros em veículo automotor leve de aluguel - TAXI - mediante pagamento de tarifa estabelecida pelo Poder Público. O Presidente colocou o Projeto de Lei Nº 260/2014 com a emenda modificativa 001/2014 em primeira discussão. Eu, Vereador Elói Nogueira, aleguei que por motivos óbvios, ou seja, de ser integrante da classe de taxistas, gostaria de me abster da presente discussão e votação. O Presidente registrou o meu pedido. O Presidente recolocou em discussão. O Vereador Mauricio Porrua solicitou a palavra para discutir. Expôs que não poderia deixar de parabenizar o Vereador Elói Nogueira, pois sabe de todo o seu trabalho e todo o seu envolvimento para a efetivação da presente Lei, esta não fora de iniciativa do Executivo Municipal. Frisou que todos tem de reconhecer o esforço do referido Vereador em formatar uma legislação que vai de encontro com a necessidade iminente dos taxistas, necessidade esta que até esta presente data não fora devidamente atendida por autoridade alguma. Encerrou novamente parabenizado o Vereador Elói pelo grande esforço empregado visando regulamentar o serviço de taxi no município de Morretes. O Presidente colocou em primeira votação solicitando para que os favoráveis permanecessem como estavam e aos contrários para que se manifestassem. O Presidente declarou aprovado em primeira discussão. O Presidente passou ao Projeto de Lei Nº 261/2014, porém considerando que o mesmo possui propostas de emendas sugeridas pela Comissão de Justiça e



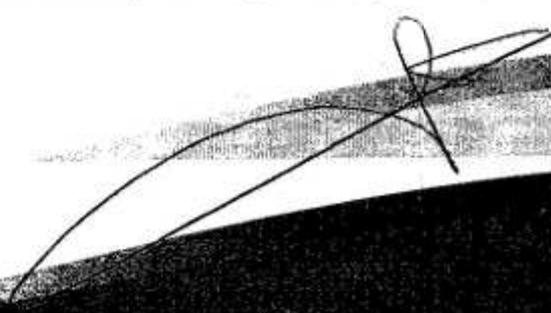
Câmara Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



Redação, esta Casa em um primeiro momento faria a apreciação única das propostas de emendas ao Projeto de Lei N° 261/2014. Projeto de Lei N° 261/2014 - Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 2.046.958,88 (Dois milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin – repasse do SESA. Emenda N° 001/2014 – Modificativa. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Morretes, em Parecer Exarado, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo 4° do Art. 135, do Regimento Interno da Câmara, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Morretes a seguinte proposição de Emenda Modificativa para modificar a redação do Projeto de Lei acima indicado que passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 1° - A Súmula, o artigo 1° e o Quadro Demonstrativo Orçamentário do presente Projeto de Lei terão sua redação modificada no que se refere à indicação do Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, que passará a ter a redação de Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin. Justificativa: O conteúdo modificativo visa apenas adequar a redação ao nome correto da Entidade Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, que será beneficiada com os recursos, afim de não gerar problemas futuros quanto à legalidade do crédito e sua aplicação. Membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. O Presidente colocou a emenda modificativa 001/2014 ao Projeto de Lei N° 261/2014 em única discussão. O Presidente colocou em votação solicitando para que os favoráveis permanecessem como estavam e aos contrários para que se manifestassem. O Presidente declarou aprovada a emenda modificativa. Emenda N° 002/2014 – Modificativa - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Morretes, em Parecer Exarado, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo 4° do Art. 135, do Regimento Interno da Câmara, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Morretes a seguinte proposição de Emenda Modificativa para modificar a redação do Projeto de Lei acima indicado que passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 1° - A Súmula e o artigo 1° do presente Projeto de Lei terão sua redação modificada no que se refere ao valor em extenso do

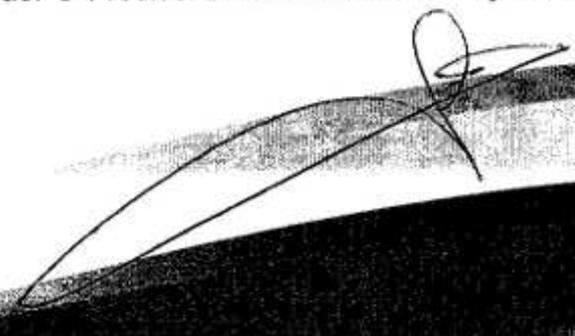


crédito adicional especial e suplementar, onde consta (Dois milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), passará a ter a seguinte redação: "(Dois milhões e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)". Palácio Marumbi, Morretes, 23 de setembro de 2014. Justificativa: O conteúdo modificativo visa apenas adequar a redação à correta relação do valor numérico com o valor em extenso do crédito adicional especial e suplementar, constantes no presente Projeto de Lei. Membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação: O Presidente colocou a emenda modificativa 002/2014 ao Projeto de Lei Nº 261/2014 em única discussão. O Presidente colocou em votação solicitando para que os favoráveis permanecessem como estavam e aos contrários para que se manifestassem. O Presidente declarou aprovada a emenda modificativa. O Presidente expôs que considerando que as emendas foram aprovadas, a 1ª apreciação do Projeto de Lei Nº 261/2014 já seria realizada com as emendas 001 e 002. Projeto de Lei Nº 261/2014 - Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 2.046.958,88 (Dois milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin - repasse do SESA. O Presidente colocou o Projeto de Lei Nº 261/2014 com as emendas modificativas em primeira discussão. A Vereadora Flávia Rebello Miranda solicitou a palavra para discutir. Expôs que gostaria de deixar registrado o grande esforço do Poder Executivo em conseguir este recurso do Governo do Estado, haja vista que todos sabem, independentemente de opinião política, que é um recurso bom, deve ser reconhecido, e que vem de encontro com uma necessidade da comunidade. Alegou que gostaria de parabenizar o Governo do Estado por ter trazido esta verba, talvez tardiamente, mas o trouxe da mesma forma. Saliou que gostaria também de fazer um registro em relação à este Projeto de Lei. Expôs que já teve a oportunidade de estar presente em outras gestões, e sabe que o município tem uma luta enorme em relação ao Hospital Municipal, devido à dificuldades estruturais, mão de obra, equipamentos, etc., e isso não é novidade para ninguém. Apontou que em diversas ocasiões se






chega ao Hospital e o devido atendimento, por várias vezes, não é à contento, porém deveria ser. Elucidou que assim se vê nessa situação uma "luz no fim do túnel" para esta questão. Lembrou que cerca de cinco meses antes de se encerrar a gestão do Prefeito Amilton, o Hospital Municipal passou por uma reforma, e apenas seis meses depois desta, as goteiras se alastram causando infiltrações em paredes. Alegou que gostaria de deixar registrado que a Prefeitura deveria ter ido atrás dos responsáveis pela reforma à fim de cobrar um posicionamento, haja vista que foram gastos mais de R\$ 200.000,00 apenas no telhado. Frisou que esta citada reforma deve ter sido bem mal feita, pois evidenciou-se que em apenas seis meses já gotejava dentro do Hospital. Saliu que gostaria também de deixar registrada sua preocupação em relação à ampliação do Hospital, pois tem de se fazer um estudo prévio para ver se há possibilidade de o município manter esta estrutura, haja vista já existem diversas dificuldades além de haver o pagamento de valores absurdos para que uma empresa terceirizada administre o referido Hospital. Saliu que é um grande mérito do Prefeito em trazer este recurso de R\$ 2.046.958,88, mas esta Vereadora quer ver a aplicabilidade haja vista que a comunidade necessita ser melhor atendida, e uma ampliação poderá ser mais um problema. Encerrou alegando que gostaria de deixar este registro visando que futuramente a comunidade não venha cobrar desta Casa caso não haja uma melhora, ou seja, que o Hospital aumentou, porém não consegue-se manter. O Presidente colocou em primeira votação solicitando para que os favoráveis permanecessem como estavam e aos contrários para que se manifestassem. O Presidente declarou aprovado o Projeto com as emendas em 1ª apreciação. O Presidente passou à leitura da redação final do Projeto de Lei N° 258/2014 aprovado na presente Sessão, e expôs que considerando que o Projeto de Lei aprovado na presente Sessão fora aprovado com sua redação original, colocava assim em apreciação a dispensa da redação final do mesmo. O Presidente colocou a dispensa em discussão, logo após à colocando em votação solicitando para que favoráveis permanecessem como estavam e aos contrários para que se manifestassem. O Presidente declarou aprovada a dispensa da terceira apreciação leitura da redação final do Projeto de Lei aprovado na presente Sessão. O Presidente encaminhou o Projeto de Lei N° 258/2014 para


Rua Conselheiro Sinimbu, 50

sanção do Prefeito. Dando continuidade aos trabalhos, o presidente expôs que na presente Sessão esta Casa faria a entrega da Moção N° 008/2014 que foi aprovada pelo plenário e será entregue aos representantes da academia Bambukay e aos atletas campeões no evento Open Fight Muay-Thai. O Presidente salientou que como a Moção fora de iniciativa do Vereador Luciano Cardoso, convidaria o mesmo para realizar a entrega da Moção ao representante da Associação Academia Bambukay, quem seja, Professor Lindomar dos Santos Cordeiro. O Presidente convidou para a entrega da Moção ao atleta Gilson Rodrigues o Vereador Elói Nogueira, porém como o atleta não estava presente convidou novamente o Professor Lindomar dos Santos Cordeiro para receber a moção em nome do referido atleta. O Presidente convidou para a entrega da Moção ao atleta Ozeias Souza, o Vereador Tadaci Shiozaki. O Presidente convidou para a entrega da Moção ao atleta Alexsanderson Santos Correia, o Vereador Mauricio Porrua. O Presidente convidou para a entrega da Moção ao atleta Cristoffer Boruch, o Vereador Valdecir Mora. O Presidente salientou que gostaria de parabenizar a Associação Academia Bambukay pelo trabalho desenvolvido em prol do esporte, através do Professor Lindomar, e como Presidente desta Casa de Leis colocaria o Legislativo a disposição da Associação para que haja o apoio de todas as ações desenvolvidas no âmbito esportivo que levem o nome do município a eventos de alto nível como o vencido pelos atletas homenageados na data de hoje. O Presidente deixou o Professor Lindomar à vontade para fazer o uso da palavra. O Professor Lindomar iniciou saudando a todos que se faziam presentes. Salientou que seu trabalho não visa somente a parte dos esportes, mas também educação e saúde. Frisou que quem pratica um esporte tem tudo para ser uma pessoa saudável, haja vista que trabalha a parte de alimentação e assim prevenindo diversas doenças. Ressaltou no trabalho desenvolvido o aluno também recebe educação e respeito, este respeito que alguns alunos deixam de ter em suas casas para ter na academia. Elucidou que por muitas vezes deixa de lado o papel de professor e passa a ter um papel de "pai" ou "conselheiro", pois diversos alunos, devido aos seus problemas em casa ou no trabalho, necessitam de um acompanhamento especial. Expôs que é muito difícil de se conseguir patrocínio na área de esportes no município de Morretes, e por diversas vezes os alunos



acabam por tirar dinheiro do próprio bolso para que possam participar dos eventos e competições. Apontou que é muito difícil de trabalhar na área de esportes neste município, porém Morretes tem diversos jovens com muito potencial, não somente na área da luta, mas também em outras áreas como, por exemplo, vôlei, basquete e futebol. Expôs que o município de Morretes é muito rico em quadras poliesportivas, sendo elas em bairros ou nas escolas, porém nestas não estão ocorrendo tipo algum de atividade física à fim de beneficiar os jovens. Alegou que à cerca de trinta anos vem lutando pela área esportiva municipal, não somente em relação às artes marciais, mas em prol dos esportes em geral. Salientou que apenas se vê futebol em fins de semana, e poderia estar-se fazendo algo melhor pelo município. Expôs que sempre trabalhou e gostou de esportes, sendo que até fora goleiro, em nível alto, e disputou a taça Paraná, mas por fim acabou escolhendo a área de artes marciais para atuar. Ressaltou que a área de artes marciais é muito marginalizada e sofre grande preconceito até hoje, mas a cada dia que qualquer ser humano se levanta e deixa sua casa, já é uma grande luta. Apontou que estes atletas que hoje estão sendo homenageados são poucos, haja vista que ao longo do tempo diversos atletas já passaram pela academia, à representando e representando o município, e deixaram inúmeras medalhas e títulos ganhos em diversos eventos ocorridos. Salientou que os alunos que frequentam a academia são de origem simples, e que sempre é ensinado que medalhas e troféus ficam pendurados na parede, mas o orgulho que cada um tem em representar a academia e o município, cada um leva consigo. Expôs que se orgulha muito de seu trabalho, pois diversos pais o agradecem por seus filhos estarem com boa educação em casa além de estarem bem em seus empregos e sociedade, e este é um orgulho que ninguém ira tirar-lo, haja vista que estes são os "troféus" que este Professor leva para o resto de sua vida. Agradeceu de coração a iniciativa do Vereador Luciano Cardoso, ao Vereador Cesar Cassilha que sempre acompanha os trabalhos da academia, à Professora Flávia Rebello Miranda por dar uma educação de excelência nas escolas e aos demais Vereadores. Encerrou pedindo para que todos passem a acreditar na área dos esportes, pois o mesmo traz tanto saúde como uma boa educação. O Presidente deixou a palavra em aberto para os demais Vereadores. O Vereador Mauricio Porrua



solicitou o uso da palavra. Alegou que gostaria de deixar registradas suas congratulações aos atletas, pois se sabe de toda a dificuldade enfrentada. Saliu-se que tem de se parabenizar muito o trabalho desenvolvido pelo Professor Lindomar, pois seu trabalho já é acompanhado à anos, e o mesmo já passou por grandes dificuldades. Explicitou que o bom trabalho do Professor Lindomar e às vezes, até mesmo de assumir um papel de "pai e amigo conselheiro" é de suma importância de relevância para seus alunos, pois alguns destes realmente necessitam de algum tipo de amparo. Expôs que já fora visitar as instalações da academia, e lá pode evidenciar que o Professor Lindomar, não trabalha somente a área esportiva, mas também desenvolve todo um trabalho social que por muitas vezes resolve até mesmo problemas familiares. Saliu-se que quando o Professor Lindomar referiu-se às quadras poliesportivas, estas que estão de certo modo abandonadas, lembrou que o orçamento para a área de esportes do município já é um pouco maior, porém há falta de pessoal à fim de dar o devido atendimento. Saliu-se que quando foram novamente juntadas as Secretarias de Esporte e Educação, este Vereador achou uma temeridade, pois acredita que têm de serem pastas separadas, e em relação aos esportes tem de haver um maior número de pessoal para dar segmento não somente nas quadras poliesportivas como também nas escolas, assim inserindo o esporte na vida das crianças. Encerrou novamente parabenizando o Professor Lindomar e expondo que acredita que a área de esportes é de suma importância, haja vista que além do esporte em si, trabalha toda a parte social. O Presidente deixou a palavra novamente em aberto para os demais Vereadores. O Vereador Luciano Cardoso solicitou o uso da palavra. Expôs que como autor da Moção, gostaria de parabenizar todos os atletas e ao Professor Lindomar. Exclamou que todos sabem que este Vereador sempre trilhou a áreas dos esportes, sendo que participou em algumas ocasiões dos jogos abertos e jogos escolares. Saliu-se que todos sabem que este Vereador sempre esta chamando a atenção do Executivo Municipal em relação aos esportes, haja vista que o município é rico em estrutura como, por exemplo, quadras e campos, porém o município é pobre quando se trata de investimento da referida área. Ressaltou que sempre foi conhecedor do trabalho desenvolvido pelo Professor Lindomar, e hoje o mesmo pode proporcionar uma estrutura ideal para



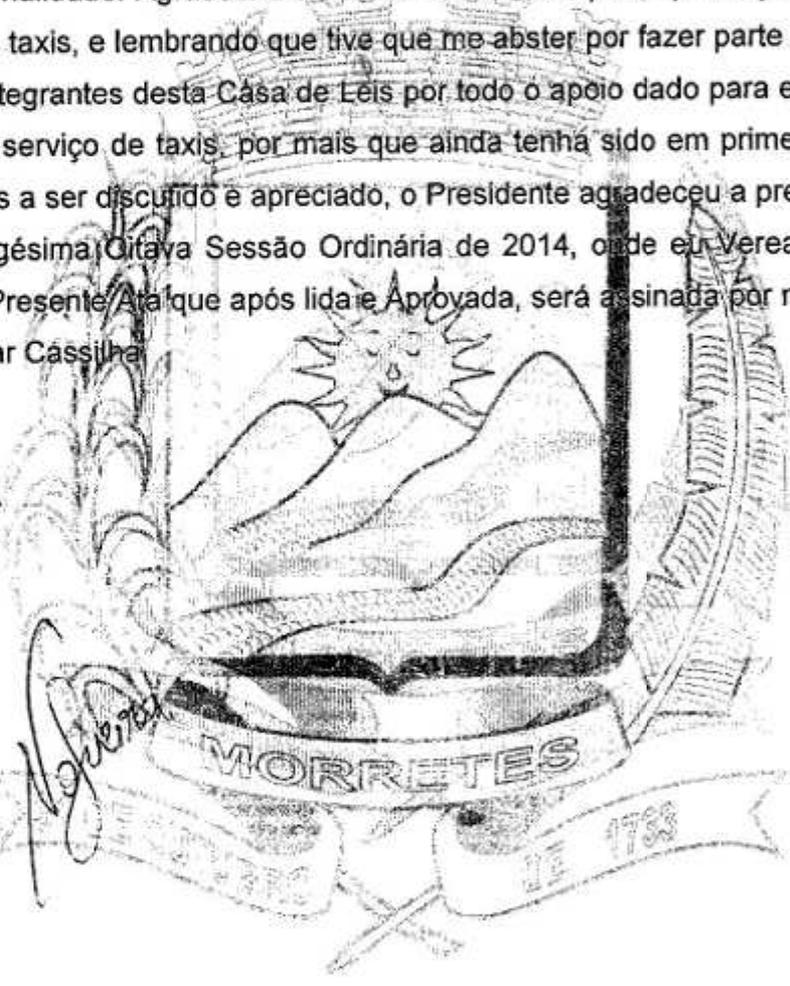
um bom atleta. Elucidou que tem toda a certeza que daqui para o futuro a Associação Academia Bambukay irá ser devidamente reconhecida por seu trabalho. Lembrou que em certa oportunidade o Professor Lindomar não havia conseguido condução para o transporte de seus alunos para a competição, e diante disso pede encarecidamente para que o Executivo Municipal juntamente com todos os Vereadores consigam um ônibus para que haja o transporte dos atletas, sejam estes de qualquer área esportiva. Elucidou que o município de Morretes esta participando da Copa Litoral, sendo que os atletas estão indo com seus próprios veículos ou até mesmo de carona, em face de o município não proporcionar um ônibus. Encerrou novamente parabenizando o Professor Lindomar e dizendo que o mesmo poderá sempre contar com este Vereador, o qual sempre estará ao lado do esporte morretense. O Presidente deixou a palavra novamente em aberto para os demais Vereadores. O Vereador Artur Tomazi solicitou o uso da palavra. Expôs que gostaria de deixar todos os seus agradecimentos e congratulações ao Professor Lindomar e aos atletas presentes. Lembrou que há muito tempo jogou futebol junto com o Professor Lindomar, sendo que os dois eram goleiros. Salientou que esporte é saúde, e este Vereador sente isso na pele, haja vista que pela falta de prática esportiva, diversas dores aparecem quando, por exemplo, estica sua perna para amarrar os sapatos. Encerrou frisando que é de suma importância o trabalho desenvolvido pelo Professor Lindomar junto aos seus alunos, e que o mesmo merece todas as parabenizações. O Presidente deixou a palavra novamente em aberto para os demais Vereadores. O Vereador Mauricio Porrua solicitou novamente o uso da palavra. Expôs que gostaria apenas de parabenizar e registrar que a iniciativa fora do Vereador Luciano Cardoso, este que sempre está preocupado e lutando pela área dos esportes. O Presidente alegou que gostaria de por mais uma vez parabenizar o trabalho desenvolvido pelo Professor Lindomar, e que os resultados estavam ali, ou seja, com os alunos campeões representando e elevando o nome do município. Ainda parabenizou cada atleta pelo título (cinturão) conquistado, salientando que por algumas vezes já presenciou algumas lutas e sabe do potencial de cada um. O Presidente passou ao encerramento perguntando-me se havia algum Vereador inscrito para fazer uso da palavra de encerramento nos termos dispostos no artigo 99 do



RI, e eu o respondi que havia um, este qual eu mesmo, Vereador Elói Nogueira. O Presidente passou-me a palavra. Iniciei saudando á todos que se faziam presentes nesta ocasião. Aleguei que gostaria de parabenizar a Vereadora Luciane Costa Coelho pela sua iniciativa, e assim todos os alunos que passarem pela escola que receberá o nome do saudoso Vereador Vanderlei, saberão quem foi esta personalidade. Agradei à todos os Vereadores pela apreciação favorável ao Projeto de Lei referente aos taxis, e lembrando que tive que me abster por fazer parte da categoria. Encerrei agradecendo aos integrantes desta Casa de Leis por todo o apoio dado para este Projeto que visa a regulamentação do serviço de taxis, por mais que ainda tenha sido em primeira apreciação. Como não havia nada mais a ser discutido e apreciado, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Vigésima Oitava Sessão Ordinária de 2014, onde eu Vereador Elói Nogueira, 1º Secretário redigi a Presente Ata que após lida e Aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente, Vereador Júlio Cesar Cassilha

Júlio Cesar Cassilha

Elói Nogueira





LEI MUNICIPAL N.º 321/2014

Súmula: Denomina de "Escola Rural Municipal Vereador Vanderlei Cordeiro Dias" a Escola Rural Municipal, da localidade do Canhembora, neste Município de Morretes.

(Origem Projeto de Lei n° 1892/2014 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereadora Luciane Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de "Escola Rural Municipal Vereador Vanderlei Cordeiro Dias" a Escola Rural Municipal da localidade do Canhembora, neste Município de Morretes.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Morretes/PR, 09 de outubro de 2014.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 321/2014

Súmula: Denomina de "Escola Rural Municipal Vereador Vanderlei Cordelero Dias" a Escola Rural Municipal, da localidade do Canhembora, neste Município de Morretes.

(Origem Projeto de Lei n.º 1892/2014 - Iniciativa do Poder Legislativo Municipal - Vereadora Luciane Costa Coelho)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Escola Rural Municipal Vereador Vanderlei Cordelero Dias" a Escola Rural Municipal da localidade do Canhembora, neste Município de Morretes.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Morretes/PR, 09 de outubro de 2014.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Morretes

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 13/10/2014

Nome: *Cláudia*

Assinatura: *[Assinatura]*

